

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
27ª ZONA ELEITORAL

COMUNICAÇÃO DE CONTAS ANUAIS PARTIDÁRIAS NÃO APRESENTADAS

Em cumprimento ao disposto no art. 29, incisos II e III da Resolução 21.841 de 2004, informo a Vossa Excelência que o Juízo desta 27ª Zona Eleitoral, por decisão em processo nº 05/2007, transitada em julgado no dia 08/10/2007, julgou não prestadas contas anuais do Partido Progressista (PP), diretório do município de Taperoá, relativas ao exercício de 2006, cominando ao órgão diretivo municipal a suspensão, com perda, de novas cotas do Fundo Partidário, pelo tempo em que o partido permanecer omissso, caracterizada a inadimplência a partir da data fixada pela lei para a prestação de contas, sujeitos os responsáveis às penas da lei.

Hugo Limeira Henriques

Chefe de Cartório 27ª Z.E.

Analista Judiciário